



Câmara Municipal de Currais Novos  
Sistema de Controle Interno

OFÍCIO Nº 037/2024/SCI/CMCN

Currais Novos, 20 de maio de 2024.

À  
Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Currais Novos  
Currais Novos – RN

**Assunto: Encaminha Orientação Nº 03/2024**

Encaminho, em anexo, o documento de orientação Nº 03/2024, que trata da necessidade de controle de frequência por meio de registro de ponto. O referido documento possui 04 folhas.

Em tempo, informo que o Controle Interno se encontra a disposição para sanar possíveis dúvidas.

Atenciosamente,

Júlia Cristina Dantas  
Controladora Interna

12/04

CURRAIS NOVOS - RN

1942



Câmara Municipal de Currais Novos  
Sistema de Controle Interno

**ORIENTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO**

**OCI N° 03/2024**

**REQUERENTE: COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO**

**PARA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS;**

**ASSUNTO: CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES**

**INTRODUÇÃO**

Considerando as atribuições da Comissão de Controle Interno estabelecidas na Lei Municipal 3.297 de 26 de outubro de 2016;

Considerando a Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (8184/2018) realizada sobre a folha de pagamento da Câmara Municipal de Currais Novos;

Considerando a Resolução nº 02/2020 que dispõe sobre a compensação de jornada e banco de horas no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos;

Considerando o Ato de Mesa Diretora nº 15/2021 que autoriza o pagamento de horas extraordinárias mensais;

Considerando a Dispensa nº 37/2023 para contratação de sistema de registro de controle de ponto eletrônico;

Considerando o Contrato nº 004/2024 com a empresa Pontomais Tecnologia S/A;

Considerando ainda a Portaria nº 40/2024 que autoriza o regime de tele trabalho aos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências.

**RELATÓRIO**

A despesa com pessoal é o maior gasto da Administração Pública<sup>1</sup>, diante disso deve-se possuir um controle efetivo para que se garanta um dispêndio consciente e adequado do dinheiro público.

<sup>1</sup> TCE/RN processo: 8184/2018.



## Câmara Municipal de Currais Novos Sistema de Controle Interno

A Câmara Municipal de Currais Novos foi objeto de uma auditoria do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte (processo nº 8184/2018) analisando a Folha de pagamento do órgão bem como os normativos e processos que davam suporte a ela.

A auditoria levantou diversas questões, dentre elas sobre a inefetividade do então sistema de controle de frequência utilizado pela Câmara: Livro de ponto. A sugestão foi para a implantação de “controle biométrico para todos os servidores da Câmara Municipal de Currais Novos, sem distinção de vínculos”<sup>2</sup>, nesse período o controle de frequência foi substituído por um sistema de geolocalização no qual os servidores poderiam registrar a presença tanto pelos computadores do órgão como via smartphone por meio da utilização de GPS, ficando registrados tanto o horário de entradas/saídas bem como o local onde esse registro foi efetuado.

Em 2020, foi aprovada a Resolução nº 02/2020 que cria e estabelece as regras para compensação de jornada e banco de horas na Câmara Municipal de Currais Novos. No ano seguinte (2021) foi editado o Ato de Mesa Diretora nº 15/2021 o qual “autoriza o pagamento de até 25 (vinte e cinco) horas extraordinárias mensais.

Em 2023, por meio do processo de Dispensa nº 37/2023 foi contratado o sistema de registro de controle de ponto eletrônico por meio da empresa Ponto Mais Tecnologia S/A para gerenciamento do controle de frequência em 2024 e para tanto foi firmado o contrato nº 004/2024, com assinatura em 18/01/2024.

Durante o exercício de 2024, em virtude de execução de obra civil na Câmara de Currais Novos houve a publicação de 07 (sete) portarias autorizando o tele trabalho dos servidores e dispensando o registro de frequência (Portaria nº 01/2024 de 09/01/2024; Portaria nº 15/2024 de 19/02/2024; Portaria nº 16/2024 de 20/02/2024; Portaria nº 18/2024 de 05/03/2024; Portaria nº 26/2024 de 20/03/2024; Portaria nº 31/2024 de 02/04/2024 e Portaria nº 40/2024 de 22/04/2024).

A Portaria nº 40/2024 de 22/04/2024 autorizou o regime de tele trabalho e suspendeu o registro de frequência dos servidores até o dia 30/04/2024 não foi publicada prorrogação desse prazo, no entanto o sistema de ponto eletrônico ainda não foi configurado e conseqüentemente os servidores ainda não registram suas entradas/saídas (carga horária de trabalho) até a presente data: 20/05/2024.

É o relatório.

### CONCLUSÃO

<sup>2</sup> TCE/RN processo: 8184/2018.



Câmara Municipal de Currais Novos  
Sistema de Controle Interno

Diante do apresentado nesse documento de orientação pode-se perceber que, no momento, não há controle de frequência e Carga Horária dos servidores da Câmara Municipal de Currais Novos.

Assim, RECOMENDA-SE providências na configuração no sistema de registro de ponto para suportar documentalmente os processos de pagamento de Folha de pessoal, bem como requerimentos de pagamento de horas extraordinárias e ainda seguir o recomendado pelos órgãos de controle externo em relação ao efetivo cumprimento de Carga Horárias dos servidores públicos desta Casa Legislativa, independente do vínculo.

A não observância dessa orientação, poderá implicar em sanções e/ou penalidades. Assim, como forma de nos exirmos de quaisquer responsabilidades, encaminhamos Gestão da Casa Legislativa para ciência e devidas providências.

Currais Novos/RN, 20 de maio de 2024.

**Presidente CCI**

**Membro CCI**

**Membro CCI**

